RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N º 038/2015 –DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.dpe.ma.gov.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpldpe@dpe.ma.gov.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. *Anunciação de M. C. Barbosa*-Pregoeira-CPL/DPE.

OBJETO: _____

_____

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço:_____
E-mail:_____
Cidade:_____Estado:_____
Telefone:_____Fax:_____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.dpe.ma.gov.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , _____de _____ de 2015.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2015 –DPE
Processo nº 1886/2015 - DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 002-DPGE de 9 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. n° 007, de 12 de janeiro de 2015.

A sessão pública do Pregão terá início às **10 horas** (HORÁRIO LOCAL) do **dia 22** de **Dezembro** de **2015**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na sala de Licitações, 2º piso, situada à Rua da Estrela n° 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão a aquisição de 01 (hum) veículo automotivo, tipo pick-up, zero quilômetro, motor 2.8, ano de fabricação/modelo 2015 ou superior, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes, demais especificações conforme determina o edital e seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral do Estado do Maranhão da Defensoria Pública do Estado observada a classificação seguinte: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 449052.27- Serviços Material Permanente/aquisição de automóveis, caminhões e ônibus; PI: Manutsede; Fonte: 0101000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA ou impedidos de licitar e contratar com o Estado do Maranhão.

3.3 Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim A (o) Pregoeira(o) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto a (o) Pregoeira(o).

4.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **original ou cópia autenticada da procuração passada em instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo II. (Carta Credencial)**;

b) **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social** e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

c) **original ou cópia autenticada da carteira de identidade.**

4.3 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, **no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura** , bem como carteira de identidade.

4.4 **A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:**

4.5 **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do **Anexo III** ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial.

4.6 **Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo IV**.

4.7 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.8 Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1 Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser enviados a(o) Pregoeira(o) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

5.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

5.3 A impugnação deverá ser dirigida a (o) Pregoeira(o) e protocolizada na sala da CPL, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da impugnação.

5.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará

na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

7. ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 Os licitantes deverão apresentar proposta de preços e toda a documentação de habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2015-DPE /MA** **DATA E HORA** **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**	**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 /2015- DPE /MA** **DATA E HORA** **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Não será admitida a entrega de apenas um envelope, bem como o envio dos mesmos pelo correio.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta deverá ser digitada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente, devidamente datada devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) **Descrição detalhada do OBJETO ofertado**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), com a indicação do fabricante, marca e modelo.

c.1) A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou manual, em português, relativos ao produto, com descrição detalhada da marca, modelo, características, referência, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação;

c.2) Caso no catálogo constem diversos modelos, a licitante deverá identificar e destacar o **modelo** que estará concorrendo na licitação.

d) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total, em algarismo e por extenso, em Real (R$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerado fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão;

e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) Prazo de entrega dos veículos: até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

g) **Prazo de garantia do veículo**: mínimo de 36 **(trinta e seis)** meses, sem limite de quilometragem, ou a garantia de fábrica, desde que mais vantajosa para a administração, contado a partir do recebimento definitivo do veículo;

h) **Local de entrega:** na Divisão de Material e Patrimônio da DPE-Setor de Almoxarifado, localizado na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, São Luís/MA.

i) Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

8.2 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela (o) Pregoeira(o).

8.3 Considerar-se-á que os preços apresentados e os lances formulados pela licitante são completos e suficientes para assegurar o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

8.4 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 20** deste Edital.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitações da DPE/MA, neste caso, somente será efetuada mediante a apresentação do original.

9.2 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 120 (cento e vinte) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

9.3 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal e trabalhista;
c) qualificação econômica e financeira;
d) qualificação técnica;
e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988.

9.4 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.4.1 Formulário do Empresário, no caso de Empresa Individual;

9.4.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e da Seguridade Social - **INSS** mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.5.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.5.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.5.4 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.5.5 Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da **Justiça do Trabalho**. (conforme Art. 3° da Lei n° 12.440/2011).

9.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

9.6.2 A empresa deverá **apresentar balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis, e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes.

9.7 As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

9.8 O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.9 Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

9.7 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação de:

9.7.1 **Atestado ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável;

9.7.2 Não será conhecido nem considerado válido atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente/ou da licitante.

9.8 Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:

9.8.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

9.8.2 A **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.

9.9 Disposições gerais sobre habilitação:

9.9.1 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal **poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos**, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda:

9.9.2 Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

9.9.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.9.4 Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

9.9.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.9.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,

regulamentado pelo Decreto nº 6.204/2007 e alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

10 JULGAMENTO

10.1 Classificação das Propostas

10.1.1 Proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:

a) rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

b) classificação para a fase de lances da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL,** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

c) classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houverem, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea *b*;

d) a não classificação da proposta para a fase de lances importa a perda do direito de participar da fase competitiva.

10.1.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.

10.1.3. Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.3.1 contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação;

10.1.3.2 não atendam às exigências deste edital;

10.1.3.3 ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

10.1.3.4 contenham preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não comprovarem sua exequibilidade, cabendo o ônus da comprovação da exequibilidade dos preços ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pela (o) Pregoeira(o).

10.2 Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

10.3 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.4 Fase de Lances Verbais

10.4.1 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos e decrescentes, correspondente ao valor global da proposta, a partir do licitante detentor da proposta de maior valor global e os demais, em ordem decrescente dos valores ofertados.

10.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.

10.4.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos de "empate ficto" previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

10.4.4 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal e não havendo empate, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério do MENOR VALOR.

10.4.5 As ofertas serão ordenadas pelo critério do Menor Preço.

10.4.6 O licitante que ofertar o **MENOR VALOR** será classificado em primeiro lugar.

10.4.7 Se estiverem participando do certame microempresas, empresas de pequeno porte e será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

10.4.8 A (o) Pregoeira(o) poderá ainda fazer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.4.9 A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pela (o) Pregoeira(o), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último valor apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.4.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital e na legislação pertinente.

11 ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas e efetuada a negociação, a (o) Pregoeira(o) procederá ao julgamento pelo critério do menor preço global.

11.2 A (o) Pregoeira(o) realizará a aceitação da proposta de menor preço;

11.3 Em seguida, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes no edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do edital.

11.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a (o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.5 O licitante vencedor terá o prazo estabelecido pela (o) Pregoeira(o) para apresentação da proposta readequada ao último valor ofertado.

11.6 A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.

11.7 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.8 Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.

11.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

12 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “documentos de habilitação” não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.2 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “documentos de habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02, não se admitindo

complementação posterior à sessão.

12.3 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

12.4 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira(o) e pelos licitantes presentes.

12.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação" em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, em data comunicada no encerramento da sessão de abertura ou em data posterior a ser definida pela CPL/DPE, para a qual serão intimados os licitantes.

12.6 Após encerrada a licitação, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse da (o) Pregoeira(o) de modo a garantir a execução contratual.

13 RECURSOS

13.1 Dos atos da (o) Pregoeira(o) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, as quais deverão ser entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA, em sua sede.

13.2 A (o) Pregoeira(o) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.

13.3 Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Se não reconsiderar sua decisão a(o) Pregoeira(o) submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

13.6 Os autos permanecerão com vista franqueada na sala da Comissão Permanente de Licitações da DPE/MA a todos os interessados.

14 HOMOLOGAÇÃO

14.1 Não havendo manifestação de recurso, A (o) Pregoeira(o) declarará a proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

14.2 Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante CONTRATO a ser assinado

pelas partes (Anexo VII), e o fornecimento do bem será em conformidade com os ditames estabelecidos no presente Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

15.2 A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

15.3 A recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo assinalado no item anterior, poderá ensejar a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4 É facultado a DPE/MA, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.5 Para fins de emissão do Empenho e Contratação a adjudicada deverá na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM (**Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios) **e SIAFEM** (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios).

16. DO PRAZO E RECEBIMENTO DO VEÍCULO

16.1 O prazo e condições de entrega pela licitante vencedora, são as constantes do **item 7**, Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 A Defensoria Pública do Estado pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, incluso todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

17.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa e devidamente atestada por servidor designado, acompanhada de comprovação da regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

17.3 A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pela Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

17.4 A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir, ficando dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

18. DO PRODUTO E FORMA DE ACEITAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I.

18.2 A **DPE/MA** rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e do contrato.

19. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO

19.1 A Contratada deverá assegurar/viabilizar a garantia legal por defeito de fabricação no veículo, em

responsabilidade solidária com o fabricante, mediante atendimento aos chamados técnicos e assistência técnica em concessionária, oficinas autorizadas.

19.2 A Contratada para o fornecimento do bem prestará garantia e assistência técnica de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, e entregará o bem com zero quilômetro e com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.

19.3 A Contratada se responsabilizará pelos encargos provenientes da garantia e assistência técnica, tais como troca de peças, assistência técnica no conserto e substituição dos bens no caso de apresentação de defeito sistemático de fabricação.

19.4 A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato Administrativo, Relação da Assistência Técnica Autorizada para os veículos, informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, fax e e-mail.

19.5 Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto a oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

20. **DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

20.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do SICAF e/ou do CRC, garantida prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa, o licitante que:

I. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
II. deixar de entregar documentação exigida no edital;
III. apresentar documentação falsa;
IV. não mantiver a proposta;
V. comportar-se de modo inidôneo;
VI. ensejar o retardamento da execução do objeto;
VII. falhar ou fraudar na execução do contrato;
VIII. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21. **FISCALIZAÇÃO**

21.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado Gestor e Fiscal do Contrato através da Divisão de Serviços Gerais e Transportes.

22. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo VII – Minuta do Contrato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A(o) Pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE/MA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

23.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta DPE .

23.3 A(o) Pregoeira(o) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões

puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

23.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio da Defensoria Pública do Estado.

23.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da (o) Pregoeira(o) em contrário.

23.9 Os casos omissos serão decididos pela(o) Pregoeira(o) em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

23.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de carta credencial
Anexo III	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art.7º, CF/88
Anexo VI	Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação
Anexo VII	Minuta do Contrato.

São Luís/MA, 03 de Dezembro de 2015.

Pregoeira da DPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 - DPE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1- Aquisição de 01 (hum) veículo automotivo, tipo pick-up, zero quilômetro, motor 2.8, ano de fabricação/modelo 2015 ou superior, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência, para integrar a frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificações listadas no item 4.1.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1- Justifica-se a referida aquisição compor a frota com automóvel que possa garantir por período satisfatório os translados aos núcleos regionais. Buscando atender melhor as necessidades de estruturação dos novos Núcleos, bem como a manutenção dos Núcleos existente e deslocamento dos defensores e servidores com segurança e conforto.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS) DO VEÍCULO

3.1- O veiculo a ser adquirido deverá ter no mínimo as seguintes especificações, sendo possível haver ítens que poderão estar adicionados, bem como o ano de fabricação do veículo deverá ser 2015, sem entretanto interferirem no valor estipulado na estimativa de preços do presente Termo de Referência.

4 – Descrição do Veículo

4.1 Veículo tipo pick-up, zero-quilômetro, na cor preta; ano fabricação/modelo 2015 ou superior, com as especificações mínimas abaixo:

1.1. **Configuração:** Tipo pick-up cabine dupla 4x4;
1.2. **Combustível:** Diesel;
1.3. **Motor**: mínimo 2.8
1.4. **Potência máxima:** não inferior a 200 CV;
1.5. **Dimensões mínimas:** Comprimento 5.30m, largura 1.82, altura 1.78 ;
1.6.**Capacidade:** para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;
1.7. **Portas:** 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta para acesso ao porta malas;
1.8. **Câmbio:** Automático com 5 velocidade a frente e uma a ré.
1.9. **Banco:** de couro;
1.10. **Volante:** revestido em couro
1.11. **Freios:** com sistema ABS (ANTI BLOCANTE SYSTEM) nas quatro rodas;
1.12. **Air-Bag duplo fronta**l;
1.13. Sistema de ar-condicionado;
1.14. **Direção:** hidraulica;
1.15. Apoio de cabeça nos bancos dianteiros com regulagem de altura;

1.16. Chapa de proteção para o cárter do motor;
1.17. Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos por lei de trânsito e não especificado nesta;
1.18. Jogo de tapete;
1.19 Película Fumê com 70% de proteção dos raios solares nos vidros laterais e traseiro;
1.20 **Capacidade do tanque de combustível:** não inferior a 80 (oitenta) litros;
1.21 **Rodas de liga leve R17 (no mínimo)**;
1.22. Coluna de direção regulável em altura e profundidade;
1.23 Rádio com CD player, MP3 integrado e entrada USB;
1.24. 04 alto falantes + antena no pára-brisa;
1.25. Travas elétricas;
1.26. Relógio digital;
1.27 Retrovisores externos com regulagem elétrica;
1.28 Barras de proteção nas portas;
1.29.Cintos de segurança dianteiros com 03 pontos e regulagem de altura;
1.30. Cintos de segurança laterais com 03 pontos;
1.31. Cinto de segurança central com 03 pontos;
1.32.Trava automática das portas.

- Licenciamento/emplacamento a cargo da empresa vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O veículo deverá ter a garantia de fábrica por período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

5.2. O veículo, objeto deste Termo, deverá ser entregue nas dependências desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, **devidamente emplacado**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

5.3. Substituir ou recuperar o bem que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua efetiva comunicação.

5.4. Os opcionais ofertados deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, com peças originais ou não, que visem a adequar os veículos às condições solicitadas.

5.5. Deverá ser substituído o veículo que, no período de 30 (trinta) dias, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

5.6. Fornecer o manual de reparação/manutenção mecânica e elétrica dos veículos, objeto do presente termo de referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer

débitos de sua responsabilidade;

6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

7.1. A adjudicatária deverá fazer a entrega do (s) veículo (s) objeto da presente licitação, no prazo máximo estipulado em sua proposta, **não devendo ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho**, na Divisão de Material e Patrimônio desta DPE-Setor de Almoxarifado, localizado na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, São Luís/MA.

7.2. O veículo será recebido:
a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações contidas no Termo Referência, por servidor da Divisão de Material e Patrimônio;

b) Definitivamente – após a verificação da qualidade e especificações do veículo que será feito por comissão devidamente designada, para consequente aceitação, em conformidade com o Termo de Referência, que deverá acontecer **até 5 (cinco) dias úteis** após a entrega provisória dos mesmos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade estar cadastrado no SIAGEM.

9. DA ESTIMATIVA DE VALOR

9.1 O valor estimado para a compra do veículo é fruto de pesquisa junto às concessionárias.
O Valor estimado para o veiculo com as configurações mínimas listadas no ítem 4, deste Termo de Referência é de R$ 159.966,66 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Iara de Jesus Souza dos S. Furtado
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A_____(nome da empresa), CNPJ nº_____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a DPE/MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

1. **Local e data**

2. **Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na .....(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... SSP ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no subitem ..... do edital, do Pregão Presencial nº 002/2015-TCE/MA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de ..... de 2015.

.....

(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS:

1) Assinalar com um **"X"** a condição da empresa**.**

2) Esta declaração deverá ser entregue a (o) Pregoeira(o), após a abertura da Sessão, em separado e antes da abertura dos envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores**.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo) ....., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do Pregão Presencial n.º 0 /2015 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, ... de ..... de 2015.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa_____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na_____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, ... de ..... de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(n.º da identidade do declarante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa_____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na_____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial n.º 00/2015 -DPE-MA, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, ... de ..... de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(n.º da identidade do declarante)

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2015
PROCESSO Nº 1816/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E DE OUTRO LADO, **……..** NA FORMA ABAIXO**.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Defensora Pública Geral do Estado **MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**, brasileira, defensora pública, matrícula nº 1143064 DPE/MA, residente e domiciliada, nesta Cidade, e, do outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** doravante denominada CONTRATADA, sediada na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** neste ato representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** brasileiro, CPF n.º **xxxxxxxxxxxxxxxx**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 1886/2015, que versa sobre a licitação na modalidade Pregão Presencial nº XX/2015 – CPL/DPE e empenho nº XXX, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objetivo a aquisição de 01 (hum) **Veículo tipo pick-up, zero-quilômetro, na cor preta; ano de fabricação 2015 e modelo 2015 ou superior,** com as especificações, nos termos do termo de referência – anexo I do edital referente ao Pregão xxx/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pela Contratada e ao Termo de Referência, que independente de transcrição são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R$ ... (...reais) a ser pago em uma única parcela, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho devidamente atestada pela Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, designada para este fim, mediante ordem bancária creditada na Conta corrente nº …. Agência …. do Banco ..., fornecida na proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços são considerados completos e abrangem encargos sociais, taxa de administração, lucro e tudo mais que possa influir no custo final, inclusive os tributos incidentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O veículo será entregue no prazo máximo estipulado em sua proposta, não devendo ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Divisão de Material e Patrimônio da DPE à Rua da Estrela, 421, Projeto Reviver, São Luís/MA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas na proposta adjudicada e as constantes do Manual do Fabricante, sem quaisquer danos, mediante vistoria técnica, ocasião em que serão entregues os certificados de garantia, a garantia de assistência técnica, ficando a DPE desobrigada de quaisquer responsabilidades, até a sua entrega no local indicado.

5.2. O veículo será recebido:
a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações contidas no Termo Referência, por servidor da Divisão de Material e Patrimônio;

b) Definitivamente – após a verificação da qualidade e especificações do veículo que será feita pela Chefe da Divisão de Material e Patrimônio e da Divisão de Serviços Gerais e Transportes da Contratante, para consequente aceitação, que deverá acontecer **até 5 (cinco) dias úteis** após a entrega provisória.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á no ato do pagamento, ressalvado que os defeitos porventura, ocorridos no veículo no prazo da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do objeto a **CONTRATADA** se obriga a:

7.1. O veículo deverá ter a garantia de fábrica por período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

7.2. O veículo deverá ser entregue nas dependências da CONTRATANTE devidamente emplacado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

7.3. Substituir ou recuperar o bem que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua efetiva comunicação.

7.4. Os opcionais ofertados deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, com peças originais ou não, que visem a adequar os veículos às condições solicitadas.

7.5. Deverá ser substituído o veículo que, no período de 30 (trinta) dias, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

7.6. Fornecer o manual de reparação/manutenção mecânica e elétrica dos veículos, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, bem como efetuar as devidas retenções, quando necessárias, conforme as leis vigentes;

8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAÚSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a – Advertência por escrito;

b – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

c – suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme normativos da Lei nº 8.666/93.

9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a empresa fornecedora à multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, aplicável até o 20º (vigésimo) dia de atraso.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à autoridade superior daquela que aplicou a sanção.

9.5 As sanções serão obrigatoriamente aplicadas quando:

9.6 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e § único do art.78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual

teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

São Luis (MA), …. de ….. de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____